



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

Relatoria Comissão de Graduação

Relator (a): Profa. Dra. Fernanda Franzolin

Ordem do Dia do item: 3. Proposta de resolução CG que institui o Catálogo de Disciplinas e regulamenta as normas para criação e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC e substitui a Resolução ConsEPE n° 139, de 2012, alterada pela Resolução ConsEPE n° 209, de 2016

2º. sessão ordinária da Comissão de Graduação de 2019

Contexto e histórico da proposta

(Descrever o histórico da proposta, elencando o contexto ao qual está inserida).

A proposta consiste na criação de uma Resolução que institui o Catálogo de disciplinas e regulamenta as normas para criação e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC. Visa substituir a Resolução ConsEPE n° 139, de 2012 (alterada pela Resolução ConsEPE n° 209, de 2016), que atualmente regulamenta as normas para criação, alteração e extinção de disciplinas dos Cursos de Graduação da UFABC.

Foi debatida em Expediente na 1º. Sessão Ordinária de 2019 da Comissão de Graduação e agora tramita na Ordem do Dia da 2ª. Sessão Ordinária da referida instância.

A demanda surgiu devido: “1) dificuldades no fluxo do processo em suas instâncias de aprovação (plenária, coordenação etc.); 2) criação de disciplinas livres: de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional, estas não pertenceriam a nenhum curso, pois seriam as disciplinas de outros cursos. No entanto, para tentar agilizar o processo de aprovação, disciplinas foram criadas nesta categoria, gerando vários problemas; 3) a necessidade de criação e centralização das disciplinas no catálogo de disciplinas da graduação” (Segundo ata, em aprovação, da 1ª. Sessão ordinária de 2019).

Avaliação

A proposta atende o objetivo de deixar claro o fluxo do processo em suas instâncias: NDE > Coordenação > Prograd > SisBib > NDE > Coordenação > Plenária > Conselho de Centro e CG.

Também não considera a criação de disciplinas de Opção Limitada e alterações mais simples na ementa, como mudança de Projeto Pedagógico de Curso, facilitando aos cursos agilidade e flexibilidade nas adequações necessárias para propiciar a formação almejada aos alunos.

Todavia, há dois elementos para se atentar:

- 1) Diante da RESOLUÇÃO N° 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, a qual estabelece que em 3 anos “As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos” (Art. 4º), considera-se importante já incluir nesta normativa a possibilidade de inserir Extensão dentro das ementas das disciplinas, desta forma recomenda-se:

a) Sempre ao mencionar a expressão “T-P-I” alterar para “T-P-I-E”, inclusive no formulário de criação de alteração de disciplinas.

b) Onde se lê:

Art. 2º (...)

§ 1º A quantidade de créditos e de horas de trabalho associados a cada disciplina é composta por T – número de horas semanais de aulas teóricas; P – número de horas semanais de trabalho de laboratório, aulas práticas ou aulas de exercícios; I – estimativa do número de horas semanais de trabalho extraclasse.

Recomenda-se:

§ 1º A quantidade de créditos e de horas de trabalho associados a cada disciplina é composta por T – número de horas semanais de aulas teóricas; P – número de horas semanais de trabalho de laboratório, aulas práticas ou aulas de exercícios; I – estimativa do número de horas semanais de trabalho extraclasse; **E- número total de horas destinados a atividades extensionistas.**

c) Onde se lê:

Art. 2º (...)

§ 2º O número de créditos de cada disciplina corresponde à soma dos valores T e P, sendo que o valor de I não é computado na contagem de créditos. Um crédito é equivalente a 12 horas de atividades.

Recomenda-se:

§ 2º O número de créditos de cada disciplina corresponde à soma dos valores T e P, sendo que o valor de I não é computado na contagem de créditos. **E é contado para o percentual de horas de atividades de extensão.** Um crédito é equivalente a 12 horas de atividades.

- 2) A presente proposta visa substituir a Resolução ConsEPE nº 139, de 2012 que atualmente regulamenta as normas para criação, alteração e extinção de disciplinas dos Cursos de Graduação da UFABC. Todavia, não fala sobre extinção de disciplinas. É preciso se considerar essa possibilidade no caso das opções limitadas. Um curso pode desejar, por alguma justificativa, extinguir uma de suas disciplinas de opção limitada e seria importante a normativa considerar essa possibilidade. Como se nota abaixo, em alguns



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

casos também é pertinente falar em exclusão de disciplinas obrigatórias. Portanto, sugere-se que:

a) Onde se lê:

“Institui o Catálogo de disciplinas e regulamenta as normas para criação e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC”

Recomenda-se:

“Institui o Catálogo de disciplinas e regulamenta as normas para criação, **e** alteração **e** extinção de disciplinas de Graduação da UFABC”.

b) Onde se lê:

Art. 5º (...)

§ 1º Alteração de disciplinas obrigatórias pertencentes a mais de um curso de formação específica deverá apresentar concordância dos cursos envolvidos. No caso da disciplina fazer parte da lista de opção limitada de determinado curso, este deve declarar ciência da alteração.

Recomenda-se:

Art. 5º (...)

“§ 1º Alteração **e** extinção de disciplinas obrigatórias pertencentes a mais de um curso de formação específica deverá apresentar concordância dos cursos envolvidos. No caso da disciplina fazer parte da lista de opção limitada de determinado curso, este deve declarar ciência da alteração **ou** extinção.

c) Onde se lê:

Art. 5º (...)

§ 2º A criação de disciplinas obrigatórias ou alteração de carga horária destas são consideradas alterações no Projeto Pedagógico do Curso a que pertencem, sendo seu procedimento definido por Resolução específica do ConsEPE.

Recomenda-se:

Art. 5º (...)

§ 2º A criação **e** extinção de disciplinas obrigatórias ou alteração de carga horária destas são consideradas alterações no Projeto Pedagógico do Curso a que pertencem, sendo seu procedimento definido por Resolução específica do ConsEPE.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

d) Onde se lê:

Art. 6º Cabe às coordenações dos cursos, consultados os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), proporem a criação ou alteração de disciplinas, encaminhando-as à Pró-reitoria de Graduação (ProGrad).

Recomenda-se:

Art. 6º Cabe às coordenações dos cursos, consultados os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), proporem a criação, **extinção** ou alteração de disciplinas, encaminhando-as à Pró-reitoria de Graduação (ProGrad).

e) Após o Art. 8 inserir mais um artigo que fale sobre o fluxo de extinção de disciplinas. Recomendo o seguinte texto:

Art. 9º A exclusão de disciplinas deve passar pelas mesmas instâncias pelas quais transitam a criação e alteração de disciplina.

f) É preciso também considerar a opção “extinção” no formulário proposto para criação e alteração de disciplinas, só solicitando o preenchimento obrigatório dos itens necessários à identificação da disciplina extinta (nome, T-P-I_E e ementa).

Conclusão

Dessa forma, devido à grande praticidade e autonomia que a portaria dará aos cursos para realizar alterações necessárias em suas disciplinas e no seu rol de opções limitadas **SOU FAVORÁVEL** à aprovação do documento, **MEDIANTE OBSERVAÇÃO DOS PONTOS ELENCADOS**.